Posição	Classificadas	Pontuação
1º	Marilise Garcia de Carvalho*	48
2º	Nathale Anardja Lins do Rego Barros Lira*	35
3º	Milena Vieira Braga	35
49	Miriam de Sousa Goncalves Rocha	34
5º	Emanuella Crizy Magalhaes Vieira	30
6º	Cintia Nehring Chater	29
7º	Gilcilene Fernandes Cavalcante	25
8ō	Aline Maria de Jesus	21
9º	Ana Leticia Varonilia Sousa	21
10º	Larissa Farias Ferreira Maracaipe	20
11º	Fernanda Wandembruck Goedert	20
12º	Gisela Kawai da Silva Carvalho	18
13º	Natalia Pereira Caixeta	14
14º	Ana Carolina Brasiliano da Paz	14
15º	Riane de Oliveira Torres Santos	13
16º	Daniela Carvalho Lobato do Nascimento	13
17º	Sabline Ravaiane Lima	12
18º	Andrea Cruz Gonçalves Rosa	12
19º	Alline Martins Silva de Melo Peixoto	11
20º	Marjorie Gonçalves Andersen Trindade	11
21º	Raissa Vladisla Araújo de Melo	10
22º	Alice Avelar Gonçalves	10
23º	Patricia Braga Nogueira	09
24º	Beatriz de Barros Cidade Guaranho Lima	09
25º	Gizerlande da Silva Nascimento	08
26º	Eliza Campos Parra Chicarino	08
27º	Caroline de Jesus Sousa	07
28º	Isis Nery Aboud	07
29º	Poliana Fernandes Rodarte Capeletti	07
30º	Matilde Lourenco da Silva	06
31º	Pamella Karla Feitosa Rodrigues	05
32º	Valéria Menezes dos Santos	04
33º	Camila Raquel dos Santos Dias	04
34º	Renata Pena Resende Goncalves	04
35º	Layssa Emanuelle Ferreira Alves D'Arcadia	04
36º	Thais Monteiro Vasconcellos Elias	03
37º	Ana Karina Loures de Oliveira	02
38º	Laiane de Oliveira Rocha Sousa	02

Posição	Classificadas	Pontuação
39º	Gardênia Ribeiro de Sousa Cândido	02
40º	Ana Augusta Barroso da Costa	02
41º	Leticia Postiglioni Fontoura	01

Regimento Interno Art. 23 As vagas disponibilizadas, ao longo do ano, por ocasião de desligamento, para atendimento no Berçário Buriti, serão preenchidas pelas servidoras incluídas em lista classificatória, conforme posição na classificação e vaga disponibilizada no Ciclo de Vivência.

^{*}As servidoras classificadas em 1º lugar e 2º lugar foram contempladas com vaga no berçário considerando as vagas disponíveis.

^{*} As servidoras com deficiência terão prioridade nas vagas, até o limite de 20%, mediante a apresentação de laudo médico que comprove e contenha o código de Classificação Internacional de Doenças – CID da deficiência.